

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Sousel

Ano	2017
Tarifário Familiar	Não
Localização no documento	Página 1
Fonte	Enviado pelo Município
Data de receção/ última consulta	16/02/2018
Observações:	

TARIFÁRIOS DE ÁGUA SANEAMENTO E RESÍDUOS - MUNICÍPIO DE SOUSEL

Tarifário Doméstico		
Tarifas	Valor unitário	IVA
1º Escalão (1m³-5 m³)	0,45 €/m³	6%
2º Escalão (6m³-15 m³)	0,90 €/m³	6%
3º Escalão (16m³-25 m³)	1,80 €/m³	6%
4º Escalão (> 25m³)	5,00 €/m³	6%
Saneamento – variável	0,65 €/m³	
Resíduos Sólidos - variável	0,55 €/m³	
Saneamento fixo	1,60 €	
RSU Fixo	2,60 €	
Tarifa fixa - água	1,60 €	6%

Tarifário Não Doméstico/ Administração Central/ Comércio e Indústria		
Tarifas	Valor unitário	IVA
1º Escalão (1m³-20 m³)	1,10 €/m³	6%
2º Escalão (21m³-70 m³)	1,85 €/m³	6%
3º Escalão (>70 m³)	1,00 €/m³	6%
Saneamento – variável	0,70 €/m³	
Resíduos Sólidos 1ºEsc (1m³-70 m³)	0,75 €/m³	
Resíduos Sólidos 2ºEsc (>70 m³)	0,50 €/m³	
RSU Fixo	3,60 €	
Saneamento Fixo	2,60 €	
Tarifa Fixa - água	3,60 €	6%

Tarifário Social Doméstico		
Tarifas	Valor unitário	IVA
1º Escalão (1m³-5 m³)	0,315 €/m³	6%
2º Escalão (6m³-15 m³)	0,63 €/m³	6%
3º Escalão (16m³-25 m³)	1,80 €/m³	6%
4º Escalão (> 25m³)	5,00 €/m³	6%
Saneamento – variável	0,65 €/m³	
Resíduos Sólidos - variável	0,55 €/m³	
RSU Fixo	2,60 €	
Saneamento fixo	isento	
Tarifa fixa - água	isento	

Tarifário Instituições Culturais e Beneficência		
Tarifas	Valor unitário	IVA
1º Escalão (1m³-10 m³)	0,62 €/m³	6%
2º Escalão (11m³-20 m³)	1,20 €/m³	6%
3º Escalão (21m³-70 m³)	1,85 €/m³	6%
4º Escalão (<70 m³)	1,00 €/m³	6%
Saneamento – variável	0,70 €/m³	
Resíduos Sólidos 1ºEsc (1m³-70 m³)	0,75 €/m³	
Resíduos Sólidos 2ºEsc (>70 m³)	0,50 €/m³	
RSU Fixo	3,60 €	
Saneamento Fixo	2,60 €	
Tarifa Fixa - água	2,55 €	6%

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Sousel

Ano	2004
Tarifário Familiar	Não
Localização no documento	Página 77
Fonte	Enviado pelo Município
Data de receção/ última consulta	16/02/2018
Observações:	

- f) Os serviços avulsos, tais como e entre outras, pequenas reparações;
- g) Os encargos de cobrança.

Artigo 60.º

Tarifas de abastecimento de água

- 1 — Sem prejuízo do que sob a matéria venha a ser deliberado pela Câmara Municipal de Sousel, as tarifas de abastecimento de água compreendem uma parte fixa, denominada quota de serviço, e uma parte variável, que depende do volume de água consumida.
- 2 — A quota de serviço destina-se a compensar as despesas fixas com a exploração do sistema e assegurar a permanente disponibilidade do sistema à adesão de novos utilizadores.
- 3 — O valor da quota de serviço tomará em consideração o tipo de consumo e o calibre do contador.
- 4 — O valor dos consumos de água será fixado por escalões, tendo em atenção os tipos, natureza e volume daqueles.

Artigo 61.º

Periodicidade de leitura

- 1 — A leitura dos contadores é efectuada periodicamente por funcionários da entidade gestora ou outros devidamente credenciados para o efeito.
- 2 — A periodicidade normal da leitura dos contadores é mensal, sem prejuízo de outra que, dentro dos limites legais, venha a ser estabelecida por deliberação da Câmara Municipal de Sousel.
- 3 — Nos meses em que não haja leitura ou naqueles em não seja possível a sua realização por impedimento do utilizador, este pode comunicar, à entidade gestora o valor registado.
- 4 — Pelo menos uma vez por ano é obrigatório o utilizador facilitar o acesso ao contador, sob pena de suspensão do fornecimento de água.
- 5 — Não se conformando com o resultado da leitura, o utilizador poderá apresentar a devida reclamação, dentro do prazo indicado na factura como limite de pagamento.
- 6 — No caso da reclamação ser julgada procedente e tiver já ocorrido o pagamento, haverá lugar ao reembolso da importância indevidamente cobrada.

Artigo 62.º

Avaliação do consumo

- 1 — Em caso de paragem ou de funcionamento irregular do contador ou nos períodos em que não houve leitura, o consumo é avaliado:
 - a) Pelo consumo médio apurado entre duas leituras consideradas válidas;
 - b) Pelo consumo de equivalente período do ano anterior quando não existir a média referida na alínea a);
 - c) Pela média do consumo apurado nas leituras subsequentes à instalação do contador na falta dos elementos referidos nas alíneas a) e b).

Artigo 63.º

Correcção dos valores do consumo

- 1 — Quando forem detectadas anomalias no volume de água medido por um contador, a entidade gestora corrige as contagens efectuadas, tomando como base de correcção a percentagem de erro verificado no controlo metrológico.
- 2 — Esta correcção, para mais ou para menos, afecta apenas os meses em que os consumos se afastem mais de 25% do valor médio relativo:
 - a) Ao período de seis meses anteriores à substituição do contador;
 - b) Ao período de funcionamento, se este for inferior a seis meses.

Artigo 64.º

Não suspensão do fornecimento

- 1 — Quando o utilizador reclamar da quantidade de água que lhe for imputada, a entidade gestora não suspenderá o fornecimento durante o período de apreciação da reclamação.
- 2 — O resultado da apreciação da reclamação será comunicado ao utilizador, no prazo máximo de 15 dias úteis.

CAPÍTULO IV

Tarifas e pagamentos de serviços

Artigo 58.º

Regime tarifário e de prestação de serviços

- 1 — Compete à Câmara Municipal de Sousel estabelecer e fixar, nos termos legais, as tarifas correspondentes ao fornecimento de água e definir o valor das mesmas, bem como o valor da quota de serviço a pagar pelos utilizadores.
- 2 — No caso de serviços em que o valor da sua prestação não possa ser previamente definido por se encontrar dependente, entre outros, do custo da mão-de-obra e do material empregue em concreto, a quantia a pagar será fixada atendendo ao custo efectivamente suportado pela entidade gestora, o qual será calculado pelos seus serviços técnicos competentes.
- 3 — A entidade gestora deve assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço, com um nível de atendimento adequado.

Artigo 59.º

Tarifas e preços a cobrar pelo município

As tarifas e preço dos serviços a cobrar pela Câmara Municipal, sem prejuízo de outros da mesma natureza ou afins que venham a ser estabelecidos e fixados por deliberação Camarária, atendendo ao disposto na lei e neste Regulamento, são:

- 1) Tarifas:
 - a) A quota de serviço;
 - b) Os consumos de água.
- 2) Serviços:
 - a) A ligação da rede privada à rede pública;
 - b) A vistoria e ensaio de canalizações;
 - c) O restabelecimento da ligação;
 - d) A ampliação e extensão da rede pública;
 - e) O controlo metrológico de contadores a pedido do utilizador, na sequência de reclamação;